



CAMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO

ATO DECLARATÓRIO Nº 0018/2025

DE 15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
0005/2025”.

O PRESIDENTE, JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVO À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AOS SETORES DO CONTROLE INTERNO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CHEFIA DE GABINETE E MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO.

CONSIDERANDO a emissão da Certidão de Existência Dotação Orçamentária com saldo orçamentário suficiente pelo Departamento Contábil; a emissão da Certidão de Existência de Recursos Financeiros, emitido pelo Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO as determinações da Lei 14.133/21, que constitui a legislação sobre licitações e contratações para Administração Pública, em especial o artigo 72 e artigo 74, inciso III;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XIX “notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena



satisfação do objeto do contrato”, no qual a empresa comprovou claramente sua notoriedade, conforme autos do processo em questão;

CONSIDERANDO as determinações do art. 23, da Lei 14.133/21, no qual dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços;

CONSIDERANDO que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica à qualidade dos serviços e o valor do objeto;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21, Inciso III de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para a empresa:

JESSICA PEDRITA VIRGENS VIEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.429.211/0001-76, conforme Processo de inexigibilidade nº 0005/2025, o valor global será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), cujo o pagamento dar-se-á, em 08 parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos mediante apresentação de certidões negativas e relatório de prestação de serviços.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL